PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13315-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"LEI Nº 1.592, DE 31 DE JANEIRO DE 2.003"

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO ANUAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Cabreúva, entidade jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.737.446/0001-29, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.424, de 09 de março de 1.999, subvenção anual no valor total de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), a título de subvenção, para o efetivo custeio de suas atividades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A subvenção de que trata o "caput" deste Artigo será repassada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinqüenta reais) cada, iniciando-se a primeira a partir do mês de janeiro de 2.003.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cabreúva, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal, dos valores percebidos no presente exercício, até 30 dias do recebimento de cada parcela.

Artigo 2º - A liberação da presente subvenção autoriza a fiscalização técnica-financeira da aplicação das verbas pela entidade beneficiária, pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09.02.3350.0000-12.361.2005-9018.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 31 de janeiro de 2.003.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA no Livro próprio e publicada. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 31 de janeiro de 2.003.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora Técnico de Gabinete